

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.282/2003

De 03 de junho de 2003.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE COMUNITÁRIA RURAL DO
SÍTIO SÃO BENTO, MUNICÍPIO DE
PATOS-PB. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte

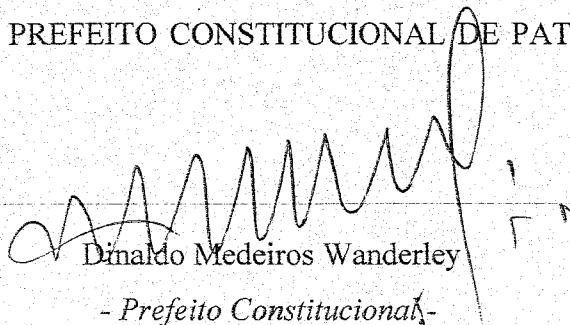
Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Sociedade Comunitária Rural do sítio São Bento, município de Patos.

Art. 2º - A Sociedade Comunitária do Sítio São Bento tem como objetivo promover melhores condições e trazer benefícios para toda a comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 03 de
junho de 2003.


Dinaldo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -